

Lei nº 479/95

"Cria Ponto de Taxi."

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Secretário e seu Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado um Ponto de Taxi na localidade Povoados do Marreco.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Simonésia, 05 de dezembro de 1995.